

**Diário Oficial - Nº55 - Seção 1, quinta-feira, 21 de março de 2002**

GABINETE DO MINISTRO  
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 44, DE 20 DE MARÇO DE 2002

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - INTERINO e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecido para o produto TECLADO EM POLICARBONATO E POLIÉSTER PARA FORNO DE MICROONDAS, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

I - montagem do circuito em poliéster:

- a) corte;
- b) impressão dos circuitos com tinta eletrocondutiva;
- c) estampagem do poliéster adesivado (espaçador);
- d) colagem do espaçador no circuito;
- e) colocação do adesivo;
- f) estampagem do circuito; e
- g) integração dos circuitos.

II - montagem do painel em policarbonato:

- a) corte;
- b) serigrafia;
- c) adesivação;
- d) colocação do papel protetor do adesivo (liner); e
- e) corte dos painéis.

III - montagem final:

- a) integração do circuito com o painel.

§1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas neste artigo poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN BENZAQUEN SICSÚ  
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Interino

CARLOS AMÉRICO PACHECO  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia Interino